

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC

UFRGS
PROPESQ



múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

Evento	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2017
Local	Campus do Vale
Título	O papel da OMC na regulação de fluxos migratórios: os efeitos e potencialidades da liberalização do comércio internacional de serviços do Modo 4 do GATS
Autor	JOÃO FONTANARI BARBOSA
Orientador	FABIO COSTA MOROSINI

O papel da OMC na regulação de fluxos migratórios: os efeitos e potencialidades da liberalização do comércio internacional de serviços do Modo 4 do GATS

Autor: João Fontanari Barbosa | Orientador: Prof. Dr. Fabio Costa Morosini
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Atualmente cerca de 244 milhões de pessoas, em todo o mundo, vivem em um país que não aquele no qual nasceram, sendo um contingente expressivo dessa população formado por migrantes internacionais econômicos, isto é, pessoas que se deslocam para outro país visando a uma melhora de suas condições de vida, seja vendendo a sua força de trabalho, seja empreendendo autonomamente em alguma atividade econômica. Dentro dessa categoria de migrantes econômicos está situado o subgrupo de migrantes que se enquadram na hipótese no Artigo I.2(d) do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS) da Organização Mundial do Comércio (OMC), conhecido como Modo 4 de comércio de serviços, no qual o prestador de serviços de um Membro da Organização, por intermédio da presença de pessoas naturais, presta um serviço no território de qualquer outro Membro.

No contexto do sistema multilateral de comércio, o GATS figura como o principal acordo vigente no âmbito da OMC que versa sobre o comércio de serviços. Ocorre que, em que pesem as pressões de países em desenvolvimento, as negociações multilaterais voltadas à discussão acerca da admissão temporária de fornecedores de serviços pouco avançaram até o presente momento e ainda não foram capazes de produzir resultados concretos. Coloca-se como principal entrave aqui o desinteresse dos países desenvolvidos, como os EUA, por essa agenda, dada a assimetria nos fluxos de pessoas que se deslocam entre o Norte e o Sul globais, na medida em que os países ricos, em regra, recusam-se a absorver aquela parcela de imigrantes que não corresponda, devido ao nível ou tipo de formação profissional, aos interesses de seus respectivos mercados. Verifica-se aqui um ponto de convergência entre os domínios da política migratória e o da política comercial internacional, em que se confrontam, de um lado, políticas nacionais que limitam a mobilidade humana internacional que, não obstante fundadas em discursos populistas e protecionistas, estão calcadas no princípio da soberania dos Estados e, de outro lado, uma agenda para o comércio internacional de serviços que é defendida por países do Sul e que prescinde da eliminação de tais restrições para que avance.

Diante desse quadro, questiona-se se a OMC, enquanto organização internacional voltada à regulação do comércio internacional, pode, a partir da norma contida no GATS, desempenhar um papel proativo no sentido de viabilizar o movimento internacional de pessoas face a políticas migratórias restritivas. A fim de responder a essa pergunta, a pesquisa será dividida em dois eixos. Primeiramente, será feita uma análise da moldura normativa e institucional da OMC e do conteúdo normativo do GATS para então analisar, no plano prático, a evolução do Modo 4 de comércio de serviços desde a sua criação, visando a avaliar as potencialidades e limitações da OMC. Num segundo momento, tomando-se a atual política e legislação migratórias dos EUA como referenciais analíticos, pretende-se contrastá-las com a ordem normativa existente no plano multilateral, em especial no âmbito da OMC, a fim de se verificar qual a viabilidade do desenvolvimento de uma agenda para a eliminação de restrições ao movimento de pessoas abarcadas pelo Modo 4 do GATS que vise à eficácia no plano doméstico dos países e que seja pautada pelos direitos humanos. A técnica de pesquisa utilizada será análise de documentos oficiais, como legislação, decretos presidenciais e pronunciamentos oficiais estadunidenses, acordos internacionais e relatórios de organizações internacionais, sobretudo da OMC, bem como revisão de literatura sobre o tema.